



**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°060 / 2021**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMESSAS EM POÇOS TUBULARES E MOTORES ELÉTRICOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinada com a Lei n.º 14.065/2020,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submessas em poços tubulares e motores elétricos com reposição de peças do Município de Urandi - Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submessas em poços tubulares e motores elétricos com reposição de peças da empresa ISAILTON SILVA SOUZA em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **ISAILTON SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.049.488/0001-93, com sede na Travessa



**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

---

da Concórdia, 63, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas em poços tubulares e motores elétricos com reposição de peças do Município de Urandi.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 13 de abril de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal